COMUNICADO N.º 1/2026 - CSP-BRA/DAE-BRA/DRG-BRA/IFSP

COMUNICADO DE RECADASTRAMENTO AUTOMÁTICO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) – 2º SEMESTRE DE 2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Bragança Paulista, por meio de sua Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), torna público o processo de **Recadastramento do Programa de Auxílio Permanência (PAP)** para o 2º semestre de 2026.

📢 **ATENÇÃO: ESTE RECADASTRAMENTO É AUTOMÁTICO.**

- **Sua situação socioeconômica e familiar NÃO mudou?** Você **NÃO** precisa se inscrever nem entregar documentos. Seu auxílio será renovado automaticamente, desde que tenha cumprido a frequência mínima exigida e esteja devidamente rematriculado(a) na instituição.
- **Sua situação MUDOU?** Você **DEVE** realizar a inscrição no SUAP e enviar os documentos comprobatórios no período estipulado abaixo.

1. Cronograma

ETAPAS	PERÍODO / DATA
Publicação do Comunicado de Recadastramento Automático	24/06/2026
Inscrições no SUAP e entrega de documentos (Apenas para quem teve alteração)	**De 24/06 a 30/07/2025, até às 23h59min**
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	07/08/2026
Período de regularização das inscrições	07/08/2026 a 14/08/2025, até às 23h59min
Resultado Preliminar das Inscrições e da Concessão dos Auxílios	21/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	De 21 a 24/08/2026, até às 23h59min

ETAPAS	PERÍODO / DATA
Publicação do resultado definitivo	25/08/2025
Recurso contra resultado definitivo	De 25/08 a 26/08/2026, até às 23h59min
HOMOLOGAÇÃO	**27/08/2026**

2. Quem se enquadra neste Comunicado?

Estudantes integrados ou matriculados(az) nos cursos: **Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnico em Mecatrônica Concomitante/Subsequente e Ensino Superior**, que:

2.1. Já receberam auxílio(s) no 1º semestre de 2026; OU

2.2. Estão classificados(as) na **Lista de Espera** do programa.

2.3. **Novas Inscrições:** Interessados(as) que ainda não estão inscritos no PAP devem aguardar a publicação de um **Novo Edital em Agosto de 2026**.

3. Regras para a Manutenção do Auxílio

3.1. Estudantes SEM Alteração de Dados: Continuarão no programa de forma automática, dispensados(as) de nova inscrição, **desde que tenham cumprido o mínimo de 75% de frequência e estejam devidamente rematriculados(as)** no período letivo anterior.

3.2. Estudantes COM Alteração de Dados: Devem obrigatoriamente realizar a inscrição no SUAP e enviar a documentação de alteração.

3.3. **Frequência Mínima:** A frequência abaixo de 75% poderá ser reavaliada pela CSP apenas em casos de faltas justificadas e previstas em lei, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

4. Como saber se a minha situação mudou?

4.1. O estudante deve consultar o seu último comprovante de inscrição para verificar se os dados continuam idênticos.

4.2. Passo a passo para consulta no SUAP:

4.3. Utilize o link: ifsp.edu.br/admin/ae/inscrição/;

4.4. Faça login no SUAP;

4.5. Acesse o **Comprovante de Inscrição** do último processo seletivo e confira as informações.

O que é considerado **alteração de dados** (Exige nova inscrição):

- **Renda familiar:** Mudança para mais ou para menos (desemprego, aumento salarial, novos empregos na família).
- **Endereço:** Mudança de residência (pode impactar o direito ao Auxílio Transporte).
- **Configuração familiar:** Entrada ou saída de membros que residem na mesma casa.
- **Identificação familiar:** Alteração de nome de familiares (casamento, divórcio).
- **Conta bancária:** Mudança de banco ou dados de conta corrente do(a) próprio(a) estudante.

5. Procedimento de Inscrição (Apenas para quem teve Alterações)

Caso precise atualizar seus dados, siga os passos abaixo. Para suporte visual, acesse o tutorial em: www.ifsp.edu.br/tutorialpap.

- **1º Passo:** Faça login no SUAP (Usuário: "IQ" + nº do prontuário).
- **2º Passo:** Na página inicial, clique no botão amarelo **"Recadastramento do PAP - 2º semestre de 2026"** no canto superior esquerdo.
- **3º Passo:** Imprima e assine o Comprovante de Inscrição (menores de idade devem colher a assinatura do responsável).
- **4º Passo:** Anexe os documentos obrigatórios na aba **"Documentação"**, conforme a lista a seguir:

Documentos Obrigatórios para Envio no SUAP:

I. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

O(A) estudante deve preencher, assinar e anexar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I)** utilizando a **aba "Documentação" do SUAP**, item "Documentação do Aluno", no campo "Documentos Complementares".

Obs.: Caso o aluno seja menor de idade, o termo deve ser assinado pelo responsável legal.

II. PARA O ESTUDANTE CUJA RENDA OU GRUPO FAMILIAR SE ALTEROU:

Considerando as informações fornecidas em sua última inscrição, o estudante cuja renda ou grupo familiar **SE ALTEROU** deve anexar todos os documentos referentes às alterações na aba "Documentação" no campo correspondente às alterações, conforme descrição abaixo:

Termo de Compromisso do Recadastramento COM ALTERAÇÃO NA RENDA FAMILIAR (ANEXO II)	**Na aba "Documentação" do SUAP**, item "Documentação do Aluno", no campo "Documentos Complementares";
NO CASO DE ALTERAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO:	O(a) estudante deve localizar o item "Documentação do Aluno" e selecionar o campo respondente. Ex.: se a alteração foi no endereço, o estudante deve anexar a documentação no campo "Comprovante de Residência".
NO CASO DE ALTERAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA	O(a) estudante deve informar esta alteração no item "Documentação dos membros do Grupo Familiar (Identificação)" e selecionar o campo correspondente. Ex.: se a alteração foi no documento de identificação de algum familiar, deve-se localizar o nome deste e em seguida clicar em "Escolher Arquivo".
NO CASO DE ALTERAÇÃO NA RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA	O(a) estudante deve informar esta alteração no item "DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (RENDA)" e selecionar o campo correspondente. Ex.: se a alteração foi na renda de algum familiar, deve-se localizar o nome deste e em seguida clicar em "Escolher Arquivo".
NO CASO DE ALTERAÇÃO NA CONTA BANCÁRIA DO ALUNO	O(a) estudante deve localizar o item "Documentação do Aluno" e selecionar o campo respondente. Ex.: se a alteração foi no endereço, o estudante deve anexar a documentação no campo "Dados bancários".

OBS.: Para escolher a documentação correta, o estudante deverá consultar o **APÊNDICE I** deste comunicado que dispõe sobre **os documentos para comprovação de renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio**.

6. Análise Econômica e Critérios de Desempate

6.1. O Recadastramento será deferido para os estudantes rematriculados que obtiverem uma frequência mínima de 75% no período letivo anterior.

6.2. A Coordenadoria Sociopedagógica analisará pedidos de recadastramento que estejam fora das condições de frequência, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução nº41 do Conselho Superior do IFSP, a qual prevê que *"a frequência mínima poderá ser reavaliada nos casos de faltas justificadas e previstas em lei"*. Para tanto, a CSP poderá exigir outros documentos comprobatórios.

6.3. A análise econômica será realizada a partir da renda per capita da família do estudante.

6.4. A análise econômica será realizada a partir da verificação da renda *per capita* da família do estudante.

6.5. A análise econômica para concessão dos auxílios poderá ser realizada por pedagogos, psicólogos, técnicos em assuntos educacionais e demais servidores vinculados à Coordenadoria Sociopedagógica.

6.6. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

6.7. Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de **abril e maio de 2026.**

6.8. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

6.9. Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

a. auxílios para alimentação e transporte;
b. diárias e reembolsos de despesas;
c. adiantamentos e antecipações;
d. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
e. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.10. Estão excluídos também os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
f. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

6.11. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica/econômica.

6.12. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

6.13. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6.14. Caso o orçamento do campus disponível seja insuficiente para atender a todos os estudantes, poderá haver uma nova classificação considerando a renda *per capita* familiar comprovada.

6.15. O Campus Bragança poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, bem como requisição de outros documentos comprobatórios, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

6.16. Os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pelo estudante ou por ordem de pagamento.

6.17. O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros, será divulgado nos murais e site do Campus Bragança Paulista (https://portais.ifsp.edu.br/itq/).

6.18. Os alunos serão classificados conforme a renda familiar *per capita* e terão prioridade de atendimento aqueles que estiverem em situação de maior vulnerabilidade econômica, os quais poderão receber mais de uma modalidade de auxílio, dependendo da demanda de inscrições recebidas, da disponibilidade orçamentária, da forma de distribuição adotada e da análise realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

6.19. Dependendo da demanda dos estudantes, poderá haver lista de espera para concessão dos auxílios, sendo que os estudantes da referida lista serão atendidos conforme a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

6.20. Os pagamentos dos auxílios serão realizados nas contas bancárias ativas em que o estudante seja o titular.

6.21. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, por indisponibilidade orçamentária ou por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

7. Recursos

7.1. O estudante que pretender questionar formalmente o resultado preliminar ou definitivo deverá se utilizar do ANEXO IV deste Comunicado para o recurso através do SUAP, seguindo as seguintes instruções:

a. Utilize o link: ifsp.edu.br/admin/ae/inscrição/ ;
b. Localizar sua inscrição no presente comunicado de recadastramento e clicar em “RECURSO”;
c. Inserir o Anexo IV na documentação e a documentação comprobatória nos termos deste comunicado.

8. Canais de Atendimento

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados para a Coordenadoria Sociopedagógica através do e-mail: **csp.itq@ifsp.edu.br**.

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) _____ , RG Nº_____, CPF/MF Nº _____, residente na Rua _____, nº_____, bairro _____, cidade/estado _____, CEP_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará as penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Bragança Paulista, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) estudante

_____
Assinatura do responsável legal, no caso de candidato(a) menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**
Art. 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO II
Termo de compromisso do recadastramento COM ALTERAÇÃO

Eu_____
_____, CPF_____, Prontuário _____,
beneficiário do Programa de Auxílio Permanência (PAP) do Campus Bragança Paulista no ano de 2026, declaro que sou aluno(a) frequente desta instituição e que me responsabilizo em utilizar os auxílios concedidos para os seus devidos fins.
Solicito o recadastramento no PAP e renovação dos auxílios para o 2º semestre de 2026, e declaro que a última informação socioeconômica apresentada por mim **SE ALTEROU e/ou HOUVE MUDANÇAS no meu grupo familiar, assinale com um X:**

( ) Alteração de dados bancários
( ) Alteração de Endereço - Comprovante de Residência
( ) Alteração de Integrante(s) do Grupo Familiar – Informe se incluiu ou excluiu alguém. Informe quem é e o grau de parentesco:
_____
_____

( ) Alteração da Renda do(s) Integrante(s) do Grupo Familiar – Informe de quem se alterou a renda e o grau de parentesco:
_____
_____

Eu, _____,
estou ciente de que devo informar qualquer alteração de dados à Coordenadoria Sociopedagógica e que, caso decida desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso deverei informar formalmente o setor. Declaro, ainda, que estou de acordo com as regras do Programa e os requisitos para participar do recadastramento. A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.

Bragança Paulista, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Estudante

_____
Assinatura do responsável pelo estudante (com menos de 18 anos)

Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA
Art. 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO TRABALHADOR SEM RENDA OU INFORMAL

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de inscrição no Programa de Auxílio Permanência (PAP) 2026 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo – Campus Bragança Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) não possuo Carteira de Trabalho (CTPS).

( ) não recebi nenhum tipo de renda nos meses de ( ) abril de 2026 e ( ) maio de 2026.

( ) trabalhei informalmente como _____ nos meses de ( ) abril de 2026 e ( ) maio de 2026, tendo uma renda mensal de R$ _____.

( ) Recebi nos meses de ( ) abril de 2026 e ( ) maio de 2026, pensão alimentícia no valor de R$_____ mensais.

Dependentes da pensão: _____

_____

_____

( ) Não recebi pensão alimentícia nos meses de ( ) abril de 2026 e ( ) maio de 2026.

( ) Outro (esclareça): _____

_____

Bragança Paulista, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) declarante

_____

Assinatura do responsável, no caso do(a) declarante menor de idade

CPF: _____

Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,_____, portador(a) do RG n°_____, CPF n°_____, prontuário nº_____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso, no IFSP – Campus Bragança Paulista, inscrito no Programa de Auxílio Permanência (PAP), de acordo com Comunicado do Recadastramento para o 1º semestre de 2026, venho interpor recurso contra o resultado ( ) preliminar ou ( ) definitivo, pelo seguinte motivo:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Apresento, anexado, os documentos comprobatórios das informações prestadas.

Bragança Paulista, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) declarante

_____

Assinatura do responsável, no caso do(a) declarante menor de idade

CPF: _____

Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

APÊNDICE I - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO

SÃO DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:
a) Contracheques dos meses de **abril e maio de 2026**;
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c) Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada;
d) Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
f) Extratos bancários dos meses de **abril e maio de 2026**.
Obs.: para dúvidas quanto à comprovação de renda por Carteira de Trabalho (CTPS), acesse o link: https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap .

2. ATIVIDADE RURAL - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
a. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
a. Extratos bancários dos meses de **abril e maio de 2026** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
a. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:
a) Extratos bancários de **abril e maio de 2026.**
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
a. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
a. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
a. Extratos bancários dos meses de **abril e maio de 2026.**

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
a. Extratos bancários dos meses de **abril e maio de 2026**.
a. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de **abril e maio de 2026.**

6. DESEMPREGADOS, TRABALHADORES SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL - **APRESENTAR <u>TODOS</u> OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

a) **Anexo III -** Declaração de renda em nome do trabalhador - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

b) **Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) das páginas:** da foto, da identificação, do último registro de emprego, e da página em branco seguinte.
Obs.: para dúvidas quanto à comprovação de renda por Carteira de Trabalho (CTPS), acesse o link: https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap.

<u>7. EM CASO DE MENORES DE DEZOITO ANOS, OS RESPONSÁVEIS LEGAIS DEVERÃO ASSINAR TODOS OS ANEXOS.</u>

8. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

9. São de exclusiva responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
10. A ausência de documentos ou a apresentação de documentos ilegíveis, com preenchimento incompleto, com rasuras ou com uso de corretivo acarretará no indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP).

11. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste comunicado serão indeferidas.